



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA, PERMISSÃO DE USO E FIXAÇÃO DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ "SANTA RITA DE CÁSSIA", DURANTE A REALIZAÇÃO DA "41ª FESTA DE SANTOS REIS" NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Cássia dos Coqueiros, no seu artigo 108 autoriza a permissão de uso dos bens públicos a título precário.

CONSIDERANDO a Lei nº 969, de 21 de junho de 2021, em vigor, que dispõe sobre a regulamentação do exercício do comércio ambulante de qualquer natureza em logradouros ou locais de acesso franqueados ao público no Município de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizado o evento;

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre 03 e 05 de fevereiro de 2023, durante a realização da "41ª Festa de Santos Reis", fica permitido o uso a título precário e por tempo determinado da Praça da Matriz "Santa Rita de Cássia" para a instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

barracas, estandes, "trailers" e equipamentos de diversão infantil, mediante recolhimento aos cofres públicos dos seguintes valores:

- a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por até 3 metros lineares para carrinho de mão, "trailer" e barraca de comércio em geral e alimentação, a comerciantes comprovadamente residentes no Município;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro linear para barraca de comércio em geral e alimentação;
- c) R\$ 100,00 (cem reais) para carrinho de mão;
- d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para trailer;
- e) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o espaço para equipamentos de diversão infantil;

§ 1º. Os comerciantes interessados e que ali se instalarem durante os festejos deverão efetuar o pagamento da respectiva área ocupada, mediante emissão guia ou depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

§ 2º Não serão cobrados os espaços cedidos a entidades filantrópicas e/ou serviços comunitários benemerentes e sem fins lucrativos.

Art. 2º - Os comerciantes comprovadamente residentes no Município terão prioridade na permissão e na escolha dos espaços delimitados pela Comissão Organizadora da "41ª Festa de Santos Reis".

Art. 3º - Ficam nomeados para a Comissão Organizadora da 41ª festa de santos Reis os seguintes membros:

- Camila Batista de Faria
- Gabriele Aparecida Miguel
- Janielli Rodrigues Santos
- Kele dos Reis Rosa
- Leliane Cristina Miguel
- Lucilei de Fátima Martins
- Marcelo Silva Lima




PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- Maria Adriana Batista
- Rafael Macedo Santos
- Ronaldo dos Reis Furquim Lopes
- Tarcísio Raimundo Furquim Apolinário

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos durante o período de realização dos festejos.

Cássia dos Coqueiros, 23 de janeiro de 2023.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA
Responsável Pelo Expediente